



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

14 de Outubro de 2016

Ano V

Edição Nº 857

## DECRETO Nº 115/2016

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso VI da Lei nº. 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º.** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123610014.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Fonte: 1103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais</b>		<b>16.750,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123610014.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
<b>1103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais</b>		<b>6.750,00</b>
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços Distrib. Gratuita	
<b>1103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais</b>		<b>10.000,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de Outubro de 2016.

**Nicolau Muniz Junior**  
Prefeito